

er



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 014/2018- Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2018–Tiragem 100

EDEEEEEEE **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

fornecedores do Município de Juru, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo usando das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

DECRETO Nº 003/2018, de 18 de Janeiro de 2018

Determina a antecipação da Feira Livre do dia 20 de Janeiro de 2018 (sábado) para o dia 19 de Janeiro de 2018 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que Sábado 20/01/2018 é Feriado Municipal dedicado a festa do Co-Padroeiro São Sebastião;

CONSIDERANDO, a participação substancial da população Juruense e dos Municípios Circunvizinhos a estas festividades;

CONSIDERANDO, que aos Sábados parte das ruas centrais da cidade, ficam ocupadas por feirantes, barracas e automóveis dos feirantes e dos freqüentadores da feira-livre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 20 de Janeiro de 2018 (sábado) para o dia 19 de Janeiro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 19 de Janeiro de 2018; bem como, ficam suspensos os prazos administrativos.

Parágrafo Único: O disposto no Caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisadas ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2018.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

DECRETA:

Art. 1º - Todos os pagamentos realizados com recursos de contas bancárias vinculadas aos CNPJ's sob nºs 08.888.950/0001-06, 10.538.747/0001-51, 12.763.457/0001-37 e 20.129.965/0001-96; serão exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos servidores, prestadores de serviços ou fornecedores.

Parágrafo Único: O disposto no Caput deste artigo não se aplica a Conta Corrente sob nº 7388-1, Banco do Brasil S/A, Agência 2714-6 (ICMS Estadual).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2018.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 004/2018, de 18 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a forma de pagamento a servidores, prestadores de serviços e